

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ÓRGÃO OFICIAL



ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

VARGEM ALTA – SEGUNDA-FEIRA, 12 DE JULHO DE 2021 – Nº 1689

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETOS

DECRETO Nº4512, 12 DE JULHO DE 2021.

REGULAMENTA A APLICAÇÃO DOS RECURSOS ORIUNDOS DA LEI FEDERAL Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA-ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, no município de Vargem Alta-ES, no tocante às ações emergenciais destinadas ao setor cultural que foi impactado pela pandemia do Covid-19.

Art. 2º O Município, por meio da plataforma +Brasil, receberá da União, em parcela única, no exercício de 2021, o valor de R\$ 171.406,42 (cento e setenta e um mil, quatrocentos e seis e quarenta e dois centavos), para aplicação em ações emergenciais de apoio ao setor cultural, em observância ao disposto no art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 2020, por meio de:

I - Subsídio mensal para a manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, e;

II - Editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

§1º Do valor previsto no caput, pelo menos, 20% (vinte por cento) do recurso será destinado às ações emergenciais previstas no inciso II.

§2º Os beneficiários dos recursos contemplados na Lei Federal nº 14.017, de 2020 e neste Decreto deverão residir e estar domiciliados neste município.

§3º O pagamento dos recursos destinados ao cumprimento do disposto no inciso I fica condicionado à verificação de elegibilidade do beneficiário, realizada por meio de consulta prévia a base de dados em âmbito federal, disponibilizada pelo Ministério do Turismo, conforme §5º do Art. 2º do Decreto Federal 10.464/2020.

§4º A verificação de elegibilidade do beneficiário de que trata o §3º não dispensa a realização de outras consultas a bases de dados do Estado e deste Município, que se façam necessárias, e que deverão ser homologadas pelo Município de Vargem Alta.

§5º Na hipótese de inexistência de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o Município informará o Cadastro de Pessoa Física (CPF) que vincule o solicitante à organização ou ao espaço beneficiário.

§6º Para atendimento ao disposto nos incisos I e II, dado o caráter emergencial, poderá ser estabelecido pelo município, um período de inscrição em seus processos de seleção, de, no mínimo, 15 (quinze) dias

CAPÍTULO II

DO SUBSÍDIO MENSAL

Art. 3º O subsídio mensal de que trata o inciso I do art. 2º deste Decreto, terá valor mínimo de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a ser pago em 2 (duas) parcelas, podendo fazê-lo em cota única, aos espaços culturais do Município, de acordo com os critérios, valores e pontuações constantes no Anexo I deste Decreto.

§1º Os critérios estabelecidos neste artigo serão informados, detalhadamente, no relatório de gestão final na Plataforma +Brasil e no Diário Oficial do Município de Vargem Alta.

§2º O Espaço cultural deve possuir finalidade artística/cultural e estar com suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, devendo, também, comprovar:

I - Tempo de atuação na atividade artística e/ou cultural, desde, no mínimo, 30 de junho de 2018, por meio de uma ou mais possibilidades abaixo descritas:

- a) Portfólio contendo folders, panfletos, cartazes de eventos realizados pelo solicitante;
- b) Notas fiscais ou contratos de prestação de serviços realizados pelo solicitante, desde que acompanhados de elementos que comprovem a realização dos serviços;
- c) Matérias de jornais ou sites de internet que demonstrem a realização do evento, desde que contenham a logomarca ou nome do solicitante de modo a identificá-lo.
- d) Comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ;
- e) Cópia atualizada do Estatuto Social, Contrato Social, Certificado de Microempreendedor Individual ou Requerimento do empresário e respectivas alterações devidamente registradas no órgão competente ou do ato legal de sua constituição;
- f) Cópia da ata de eleição da atual diretoria, do termo de posse de seus dirigentes, devidamente registrado, ou do ato de nomeação de seus dirigentes;
- g) Cópia de documento legal de identificação do responsável por administrar o espaço, contendo foto, assinatura, número da Carteira de Identidade e do CPF.

II – Custo anual / despesas 2019: o solicitante do benefício de que trata o inciso I do art. 2º, deste Decreto, deverá comprovar despesas de manutenção da atividade cultural, tomando como base as realizadas durante o ano de 2019, conforme descrito no artigo 7º, § 1º e § 2º do Decreto Federal nº 10.464/2020, tais como:

- a) Internet;
- b) Transporte;
- c) Aluguel;
- d) Telefone;
- e) Consumo de água e luz;
- f) Outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário podendo abarcar também pequenas reformas no espaço, manutenção de equipamentos, instrumentos, adereços e vestimentas; aquisição de material de papelaria e outros necessários à manutenção da atividade principal realizada pelo espaço cultural.

§3º Os espaços culturais, para enquadramento nos critérios estabelecidos no Anexo 1, deverão apresentar informações e documentações referentes aos mesmos, condicionando-se, no caso de não apresentação, ou pontuação, ao recebimento do recurso no valor mínimo estipulado.

§4º Para atendimento ao disposto no § 3, compreende-se:

I – Tempo de Atuação – conforme inciso I, do §2º deste artigo.

II – Custo anual/2019 – conforme inciso II, do §2º deste artigo.

III - Quantidade de trabalhadores do espaço cultural: o solicitante do benefício deverá informar o quantitativo de integrantes, diretamente envolvidos, que compõem a atividade cultural.

IV - Alcance social de público: o solicitante do benefício deverá informar e comprovar, por meio de fotos, vídeos, matérias de veiculação em

imprensa, ou outros meios disponíveis, o alcance social de público pela prática de sua atividade cultural.

V – Vulnerabilidade Social – o solicitante do benefício deve informar em qual situação seu espaço se enquadra, conforme descrição de enquadramento deste critério no Anexo I.

Art.4º Farão jus ao subsídio mensal previsto no inciso I do art. 2º, deste Decreto as entidades de que trata o referido inciso, desde que estejam com suas atividades interrompidas e que comprovem a sua inscrição e a homologação no Cadastro Estadual de Cultura - Mapa Cultural ES.

§1º Para atendimento ao disposto no caput do Art 4º deste Decreto, o município realizará parceria de cooperação técnica com o Mapa Cultural do Estado, acessível por meio do link <https://mapa.cultura.es.gov.br/>, para cadastramento e requisição do benefício, pelos espaços culturais.

§2º O período de cadastramento e requisição do benefício de que trata o §1º deste artigo, iniciará no dia 01 de julho de 2021 e encerrará no dia 31 de julho de 2021.

§3º Os espaços culturais de que trata o inciso I do art. 2º deste Decreto deverão apresentar autodeclaração na qual constarão informações sobre a interrupção de suas atividades.

§4º O subsídio mensal previsto no inciso I do art. 2º deste Decreto, somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro, ou seja, responsável por mais de um espaço cultural.

§5º No caso de espaços que não possuam formalização como pessoa jurídica, cuja gestão seja de um coletivo, será necessária a representação por meio de uma pessoa física, que deverá ser o gestor responsável pelo espaço. A prova da condição de representante se dará mediante apresentação de declaração de anuência dos membros do coletivo, conforme modelo previsto no Anexo II deste Decreto.

§6º A mesma pessoa física não poderá ser a gestora responsável de mais de um espaço requerente de subsídio.

§7º No caso do §5º deste artigo, os demais membros do coletivo ficam impedidos de requerer o benefício para o mesmo espaço solicitante.

§8º A análise de elegibilidade para recebimento do benefício será realizada com base nas informações fornecidas pelo gestor responsável do espaço em seu requerimento do benefício.

§9º Após a retomada de suas atividades, os espaços culturais de que trata o inciso I do art. 2º deste Decreto, ficam obrigados a garantir como contrapartida a realização, no município de Vargem Alta, de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o gestor público.

§10º Para fins de atendimento ao disposto no art. 9º da Lei Federal nº 14.017, de 2020, os beneficiários do subsídio mensal previsto no inciso I do art. 2º deste Decreto apresentarão, juntamente à solicitação do benefício, uma proposta de atividade de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis em, no mínimo, 5% do subsídio pleiteado.

§11 Incumbe ao responsável pela distribuição do subsídio mensal previsto no inciso I do caput do art. 2º deste Decreto, verificar o cumprimento da contrapartida de que trata este artigo. Em caso da contrapartida proposta não ser cumprida no mesmo ano do repasse do recurso, a verificação da execução ficará a cargo do gestor de cultura responsável em exercício.

§12 Fica vedada a concessão do subsídio mensal a espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

§13 Caberá ao município a análise dos cadastros para fins de homologação e validação, como também a definição dos valores dos subsídios a serem pagos para cada solicitação deferida, conforme Anexo I deste Decreto, considerando também o limite orçamentário definido.

§14 Para cumprimento da análise de que trata o §13, o município publicará portaria para designação e nomeação de servidores.

§15 A análise dos cadastros, pelo município, será realizada de forma contínua, iniciando-se a partir da abertura do período estipulado para requerimento, na plataforma de cadastramento, de acordo com §2º deste artigo.

§16 O município deverá proceder com a publicação, no Diário Oficial do Município, da lista de espaços culturais homologados e validados, condicionado o recebimento do recurso à:

I - Verificação, pelo município, da regularidade fiscal e de prestações de contas anteriores do beneficiário, junto ao município de Vargem Alta.

II - Abertura de conta bancária, pelo beneficiário, em seu nome, destinada exclusivamente para este fim, em instituições financeiras oficiais (BANESTES, BANCO DO BRASIL E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL).

III - Assinatura do Termo de Compromisso Cultural, pelo beneficiário.

§17 O repasse do recurso para os beneficiários que tiverem seus cadastros homologados e deferidos, será realizada em lotes, respeitando-se a ordem cronológica de inscrição dos cadastros na plataforma, até limite orçamentário definido.

§18 Cabe ao Espaço cultural o acompanhamento da análise do seu requerimento do benefício, junto ao mapa cultural do Estado e outros canais de comunicação do município.

Art. 5º O beneficiário do subsídio mensal previsto no inciso I do caput do art. 2º deste Decreto apresentará prestação de contas referente ao uso do benefício, ao Município de Vargem Alta, no prazo de 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela do subsídio mensal, contendo Relatório de Execução Físico-Financeiro, acompanhado dos documentos comprobatórios e extratos bancários.

§1º A prestação de contas de que trata este artigo deverá comprovar através de documentos tributáveis vigentes na legislação brasileira que o subsídio mensal recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário e que a contrapartida pactuada, fora realizada.

§2º Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário poderão incluir despesas realizadas em conformidade com o inciso II do Art. 3º deste Decreto, sendo estas referentes a despesas com internet; transporte; aluguel; telefone; consumo de água e luz; outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário podendo abarcar também pequenas reformas no espaço, manutenção de equipamentos, instrumentos, adereços e vestimentas; aquisição de material de papelaria e outros necessários à manutenção da atividade principal realizada pelo espaço cultural.

§3º Não serão consideradas despesas relativas à manutenção das atividades, o pagamento de dívidas e empréstimos originados antes do

período de calamidade pública reconhecido pelos Decreto Municipal nº 4.142, 19 de março de 2020.

§ 4º O Município assegurará ampla publicidade e transparência à prestação de contas de que trata este artigo.

§ 5º O Município discriminará no relatório de gestão final a que se refere o Anexo I do Decreto Federal nº 10.464/2020, os subsídios concedidos, de modo a especificar se as prestações de contas foram aprovadas ou não, e em caso de não aprovação, adotar as seguintes providências:

I - O agente público notificará o beneficiário do subsídio mensal estabelecendo prazo de, no máximo, 30 (trinta) dias para sanar as irregularidades constantes na prestação de contas;

II - Após notificação e não sendo sanadas as irregularidades das contas prestadas, o agente público deverá notificar o beneficiário do subsídio acerca da necessidade de devolução do recurso para conta específica da Lei Aldir Blanc no Município;

III - Não havendo obediência ao disposto no inciso II, deste artigo, quanto à devolução do recurso, o beneficiário será inscrito em dívida ativa do Município, para posterior execução fiscal de dívida não tributária.

Art. 6º Para fins do disposto neste Decreto, consideram-se espaços culturais aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:

I - Pontos e pontões de cultura;

II - Teatros independentes;

III - escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;

IV - Circos;

V - Cineclubes;

VI - Centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;

VII - museus comunitários, centros de memória e patrimônio;

VIII - bibliotecas comunitárias;

IX - espaços culturais em comunidades indígenas;

X - Centros artísticos e culturais afro-brasileiros;

XI - comunidades quilombolas;

XII - espaços de povos e comunidades tradicionais;

XIII - festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;

XIV - teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;

XV - livrarias, editoras e sebos;

XVI - empresas de diversão e produção de espetáculos;

XVII - estúdios de fotografia;

XVIII - produtoras de cinema e audiovisual;

XIX - ateliês de pintura, moda, design e artesanato;

XX - Galerias de arte e de fotografias;

XXI - feiras de arte e de artesanato;

XXII - espaços de apresentação musical;

XXIII - espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;

XXIV - espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;

XXV - outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros a que se refere o art. 4º deste Decreto.

CAPÍTULO III

DOS EDITAIS, DAS CHAMADAS PÚBLICAS E DE OUTROS INSTRUMENTOS APLICÁVEIS

Art. 7º O Município elaborará e publicará chamadas públicas, de que trata o inciso II, do art. 2º deste Decreto e inciso III, do Art. 2º da Lei Federal 14.017/2020, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes.

§1º O Município deverá desempenhar, junto ao Estado, em conjunto, esforços para evitar que os recursos aplicados se concentrem nos mesmos beneficiários, na mesma região geográfica ou em um número restrito de trabalhadores da cultura ou de instituições culturais.

§ 2º O município fica obrigado a encaminhar via Plataforma + Brasil, relatório de gestão final, a que se refere o Anexo I do Decreto Federal 10.464 de 2020, contendo:

I - os tipos de instrumentos realizados;

II - a identificação do instrumento;

III - o total dos valores repassados por meio do instrumento;

IV - o quantitativo de beneficiários;

V - para fins de transparência e verificação, a publicação em Diário Oficial dos resultados dos certames;

VI - a comprovação do cumprimento dos objetos pactuados nos instrumentos; e

VII - na hipótese de não cumprimento integral dos objetos pactuados nos instrumentos, a identificação dos beneficiários e as providências adotadas para recomposição do dano.

§ 3º A comprovação do cumprimento dos objetos pactuados nos instrumentos, de que trata o inciso VI do §2º, deverá constar nos pareceres de cumprimento do objeto pactuado com cada beneficiário, atestados pelo gestor público.

§ 4º Cabe ao gestor público observar a fidelidade das informações a serem apresentadas no relatório de gestão final e os prazos de inserção na Plataforma + Brasil, podendo, em caso de não observância ou descumprimento, ser responsabilizado nas esferas civil, administrativa e penal, na forma prevista em lei.

CAPÍTULO IV

DA OPERACIONALIZAÇÃO DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS, DA PROGRAMAÇÃO E DOS PRAZOS

Art. 8º. Os recursos destinados ao cumprimento do disposto nos incisos I e II do art. 2º deste Decreto, serão executados de forma

descentralizada, por meio de transferências da União ao município por intermédio da Plataforma + Brasil.

§ 1º O prazo para publicação da programação ou destinação dos recursos de que trata o art. 2º deste Decreto, conforme § 3º do art.10 do Decreto Federal nº 10.464/2020, será de sessenta dias, contado da data de recebimento dos recursos.

§2º Para cumprimento do disposto neste artigo, considera-se como publicada a programação constante de dotação destinada a esse fim na lei orçamentária vigente, divulgada em Diário Oficial ou em meio de comunicação oficial. Autorizando-se, desde já, a suplementação que for necessária.

§3º A publicação a que se refere o §2º deste artigo, deverá ser informada no relatório de gestão final a ser inserido na Plataforma + Brasil.

§ 4º O montante dos recursos indicado no plano de ação, junto à Plataforma + Brasil, poderá ser remanejado de acordo com a demanda local, desde que a divisão dos recursos prevista § 1º do Art. 2º deste Decreto, seja respeitada e que o remanejamento seja informado no relatório de gestão final;

CAPÍTULO V

DOS RECURSOS REVERTIDOS

Art. 9º Os recursos não destinados ou que não tenham sido objeto de programação publicada no prazo de sessenta dias após a descentralização ao Município será objeto de reversão ao Fundo Estadual de Cultura.

Parágrafo Único: O Município transferirá o recurso, objeto de reversão, diretamente da sua conta bancária criada na Plataforma + Brasil para a conta do Estado de que trata o § 4º do art. 11 do Decreto Federal nº 10.464/2020, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data a que se refere o caput deste artigo.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 Cabe ao Conselho Municipal de Política Cultural, instituído por meio da Lei nº 1081, 12 de setembro de 2014, acompanhar, fiscalizar e avaliar a aplicação dos recursos da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, conhecida popularmente como Lei Aldir Blanc.

Art. 11 Nos casos em que o órgão gestor responsável observar qualquer indicio de falsidade na apresentação de documentação ou informação recebida dos beneficiários, deverá este, remeter, imediatamente, a informação aos órgãos competentes, para providências legais.

Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/07/2021.

Vargem Alta-ES, 12 de julho de 2021.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

ANEXO I

Planilha de Escalonamento - critérios de valoração

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO
1	Tempo de Atuação	10 pontos	15 pontos	20 pontos
	Pontos Alcançados	Até 10 anos	Entre 11 e 20 anos	Mais de 21 anos
2	Custo anual / despesas 2019	20 pontos	25 pontos	30 pontos
	Pontos Alcançados	Até R\$36 mil	De R\$36.000,01 até R\$72 mil	Acima de R\$72 mil
3	Quantidade de trabalhadores do espaço cultural.	20 pontos	30 pontos	35 pontos
	Pontos Alcançados	Até 20 pessoas	De 21 a 50 pessoas	Acima de 51 pessoas
4	Alcance social de público em 2019	5 pontos	10 pontos	15 pontos
	Pontos Alcançados	Até 3.000 pessoas/ano	De 3001 a 6.000 pessoas/ano	Acima de 6.000 pessoas/ano
5	Vulnerabilidade Social	1 pontos	3 pontos	5 pontos
	Pontos Alcançados	Não localiza-se, não atua em área vulnerável, mas atende pessoas em vulnerabilidade social	Não localiza-se, mas atua em área vulnerável	Localiza-se em área vulnerável
RESULTADO PARCIAL		0	0	0
PONTUAÇÃO TOTAL		RESULTADO FINAL		SUBSÍDIO
De 0 à 105		80		R\$3.000,00
		81 a 90		R\$6.000,00
		91 a 105		R\$10.000,00

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA COLETIVO CULTURAL - LEI ALDIR BLANC

(MODELO SUGESTIVO)

Nós, membros do grupo/coletivo _____ responsáveis pelo espaço cultural _____ declaramos anuência ao cadastramento ora apresentado para solicitação de subsídios aos espaços culturais no município de Vargem Alta- ES, via Lei Aldir Blanc.

Para tanto, indicamos o(a) Sr(a) _____, RG: _____, CPF: _____, como nosso(a) representante e responsável pelo cadastramento para fins de prova junto à Secretaria Municipal de Cultura de Vargem Alta – SEMC.

O grupo/coletivo está ciente de que o(a) representante acima indicado(a) será o(a) responsável pelo recebimento do recurso a ser pago no caso do espaço ser contemplado. O coletivo/grupo é composto pelos membros abaixo listados:

Município de Vargem Alta (ES), _____ de _____ de 20____.

NOTA EXPLICATIVA: Resta obrigatório o preenchimento de todas as informações solicitadas abaixo. O campo de assinatura é obrigatório, em havendo dúvidas ou impugnação em relação à assinatura, poderá ser solicitado ao espaço cultural à apresentação de cópia do documento de identidade do membro do grupo. O documento deve estar assinado pelo representante e todos os integrantes do grupo/coletivo.

OBS: NÃO SERÁ PERMITIDO A COMPLEMENTAÇÃO DOS DADOS A POSTERIORI.

MEMBRO 1

NOME: _ _____ RG: _____

CPF :

ENDEREÇO: _____

TELEFONE PARA CONTATO: () _____

ASSINATURA: _____

MEMBRO 2

NOME: _____ RG: _____

CPF :

ENDEREÇO:_____

TELEFONE PARA CONTATO: ()_____

ASSINATURA:_____

MEMBRO 3

NOME: _____ RG: _____

CPF :

ENDEREÇO:_____

TELEFONE PARA CONTATO: ()_____

ASSINATURA:_____

MEMBRO 4

NOME: _____ RG: _____

CPF :

ENDEREÇO:_____

TELEFONE PARA CONTATO: ()_____

ASSINATURA:_____

LISTAR OUTROS MEMBROS SE FOR O CASO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 091/2021

NOMEIA NOVOS MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO – CADEP.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 010, de 02 de julho de 2003 e alterações;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados novos membros da Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório – CADEP, como disposto a seguir:

- Djalma da Silva Junior
- Luzitane Maria Farias Piazzarollo
- Ednei Luiz Altoé

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 12 de julho de 2021.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

TERMO DE APOSTILAMENTO

CONTRATO DE RATEIO Nº 00016/2021

ID CidadES: 2021.071E0500001.09.0011

1º TERMO DE APOSTILAMENTO ao Contrato de rateio firmado entre MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES e O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL – CIM POLO SUL, na declarada forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES, inscrito no CNPJ sob nº 31.723.570/0001-33, com sua sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Rua Zildio Moschen, 22, Centro, na cidade de Vargem Alta/ES, CEP 29.295-000, doravante denominado simplesmente CONSORCIADO, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ELIESER RABELLO, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 756.501.937-20 e, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 14.645.035/0001-92, com sede na Rua Padre Antonio Maria, 201, Centro – Vargem Alta – ES, Cep: 29.295-000 representado neste ato pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde Sr. JHONATA SILVA SCARAMUSSA, brasileiro, solteiro, Psicólogo, portador do CPF nº 121.421.987-08, residente na Rua Doutor Antonio Cunha - Alto Amarelo, na cidade de Cachoeiro de Itapemirim/ES, e;

O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL – CIM POLO SUL constituído sob a forma de associação pública, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa, à Rua Siqueira Campos, nº 75, Centro, Mimoso do Sul, inscrito no CNPJ nº 02.722.566/0001-52, doravante denominado simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Sergio Farias Fonseca, brasileiro, autônomo, casado, portador do CPF nº 873.374.527-72, celebram o presente Contrato de Rateio, com dispensa de licitação embasada no Inc. III do §1º do Art. 2º da Lei Federal 11.107/2005, o qual se regerá pela Lei Federal 11.107/2005, pelo Decreto Federal

6.017/2007, pela Portaria STN/SOF nº 274/16, pelo Contrato de Consórcio público do CIM POLO SUL.

OBJETO – O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os Entes CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei nº 11.107/2005, e, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral, tendo por fim o efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO na área de saúde, nos termos do Contrato de Consórcio Público firmado e alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA

1.1 - Em atendimento a solicitação da Secretaria de Saúde por meio do protocolo nº 2088/2021,

fica apostilado o Contrato original, com relação a alteração da dotação de recursos orçamentária, para inclusão da fonte de recurso:

• FONTE DE RECURSO 1214000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

1.2 Dotações orçamentárias para cobrir as despesas com sistema de gestão e informação em saúde:

Projeto/Atividade: 080100.1030200142.050 – Rateio pela Participação em Consórcios de Saúde.

Elementos de Despesa	Valor	Fonte
3.3.71.70.00–Rateio pela Participação em Consórcio Público	22.176,00	1211
3.3.71.70.00–Rateio pela Participação em Consórcio Público	14.784,00	1214
TOTAL - item II	36.960,00	
TOTAL GERAL (Item I + Item II)	110.588,69	

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

2.1 - Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal e não alcançadas pelo presente termo de apostilamento, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integralmente e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem justos e contratados assinam as partes 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito.

Vargem Alta/ES, 16 de junho de 2021.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

CONSORCIADO

JHONATA SILVA SCARAMUSSA

Secretario Municipal de Saúde

CONSORCIADO

TERMO DE APOSTILAMENTO

CONTRATO Nº 00029/2021

ID CidadES: 2021.071E0700001.02.0001

1º TERMO DE APOSTILAMENTO ao Contrato de rateio firmado entre **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES** e a empresa **VILA VITORIA MERCANTIL DO BRASIL LTDA**, na declarada forma abaixo:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 31.723.570/0001-33, com sede na Rua Zildio Moschen, nº 22, Centro, Vargem Alta/ES, CEP: 29.295-000, representado pelo prefeito Municipal, Sr. Elieser Rabello, portador do CPF nº 756.501.937-20 e RG. nº 366.631/ES.

EMPRESA: VILA VITORIA MERCANTIL DO BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ-MF sob o nº .14.024.944/0001-03, com sede na Rodovia Governador Jose Sette, 20 - Santana - Cariacica - ES - CEP: 29.154-200 (27) 3386 - 0444, e-mail: angelo@vilavitoriamercantil.com.br, por seu representante legal, Sr. GUSTAVO HERTEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Desembargador Joao Manoel De Carvalho, 291 - Bairro Vermelho - Vitoria - ES - CEP: 29.057-630, inscrito no CPF/MF sob nº .070.834.547-60, Cédula de Identidade nº.1321338 SSP/ES, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social;

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente TERMO DE APOSTILAMENTO, tendo em vista o contido nos autos do **REFERENTE A SALDO REMANESCENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 00002/2020, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2020**, nos termos e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA

1.1 - Em atendimento a solicitação da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social por meio do protocolo nº 2235/2021, fica apostilado o Contrato original, com relação a alteração da dotação de recursos orçamentária, para inclusão da fonte de recurso:

- Elemento de despesa 33903000000 – Material de Consumo
- Fonte do Recuso 1001000000- Recursos Ordinarios

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

2.1 - Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal e não alcançadas pelo presente termo de apostilamento, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integralmente e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem justos e contratados assinam as partes 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito.

Vargem Alta/ES, 25 de junho de 2021.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

TERMO DE APOSTILAMENTO

CONTRATO Nº 00078/2021

ID CidadES: 2021.071E0700001.01.0015

1º TERMO DE APOSTILAMENTO ao Contrato de rateio firmado entre **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES** e a empresa **BACKUP 2**

INFORMÁTICA LTDA ME, na declarada forma abaixo:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 31.723.570/0001-33, com sede na Rua Zildio Moschen, nº 22, Centro, Vargem Alta/ES, CEP: 29.295-000, representado pelo prefeito Municipal, Sr. Elieser Rabello, portador do CPF nº 756.501.937-20 e RG. nº 366.631/ES.

EMPRESA: BACKUP 2 INFORMÁTICA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 12.253.230/0001-41, com sede na Rua Espírito Santo, 152 - Centro - Mimoso Do Sul - ES - CEP: 29400-000, Tel:(28) 3555 - 0785, E-mail: ingridroberta.backup2@outlook.com, CONTA BANCÁRIA: SICOOB (756), Ag. 3003, Conta 45122-3, por seu representante legal, Sra Patricia Abreu Gonçalves, brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua Dr Jose Monteiro Da Silva, 272 - Pratinha - Mimoso Do Sul - ES - CEP: 29400-000, inscrito no CPF/MF sob nº 039.347.737-10, Cédula de Identidade nº. 099214538, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social;

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente TERMO DE APOSTILAMENTO, tendo em vista o contido nos autos do **CONTRATO Nº 078/21** PROVENIENTE DO Pregão Presencial nº 000013/2021, sob o regime de empreitada MENOR PREÇO UNITÁRIO, nos termos do procedimento licitatório - Pregão Presencial nº 000013/2021, Processo nº 003344/2020, nos termos e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA

1.1 - Em atendimento a solicitação da Secretaria de Educação por meio do protocolo nº 2258/2021, fica apostilado o Contrato original, com relação a alteração da dotação de recursos orçamentária, para inclusão da fonte de recurso:

- Elemento de Despesa 25200048000

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

2.1 - Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal e não alcançadas pelo presente termo de apostilamento, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integralmente e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem justos e contratados assinam as partes 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito.

Vargem Alta/ES, 28 de junho de 2021.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

TERMO DE APOSTILAMENTO

CONTRATO Nº 00079/2021

ID CidadES: 2021.071E0700001.01.0015

1º TERMO DE APOSTILAMENTO ao Contrato de rateio firmado entre **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES** e a empresa **C L COSTA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME**, na declarada forma abaixo:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 31.723.570/0001-33, com sede na Rua Zildio Moschen, nº 22, Centro, Vargem Alta/ES, CEP: 29.295-000, representado pelo prefeito Municipal, Sr. Elieser Rabello, portador do CPF nº 756.501.937-20 e RG. nº 366.631/ES.

EMPRESA: C L COSTA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 17.884.676/0001-98, com sede na Rua Dom Fernando, 3 - Santa Ines - Vila Velha - ES - CEP: 29108240, Tel:(27) 3339 - 5656, E-mail: claudioclservicos@gmail.com, CONTA BANCÁRIA: 021 BANESTES, Ag. 632, CONTA 2738943-6, por seu representante legal, Sr. Claudio Luiz Costa Junior, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua RUA JOÃO RAMIRES, 63 - VILA GARRIDO - VILA VELHA - ES - CEP: 29116330, inscrita no CPF/MF sob nº 059.041.587-50, Cédula de Identidade nº. 2.148.494, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social;

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente TERMO DE APOSTILAMENTO, tendo em vista o contido nos autos do **CONTRATO Nº 079/21** PROVENIENTE DO Pregão Presencial nº 000013/2021, sob o regime de empreitada MENOR PREÇO UNITÁRIO, nos termos do procedimento licitatório - Processo nº 003344/2020, nos termos e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA

1.1 - Em atendimento a solicitação da Secretaria de Educação por meio do protocolo nº2258/2021, fica apostilado o Contrato original, com relação a alteração da dotação de recursos orçamentária, para inclusão da fonte de recurso:

- **Elemento de Despesa 25200048000**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

2.1 - Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal e não alcançadas pelo presente termo de apostilamento, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integralmente e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem justos e contratados assinam as partes 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito.

Vargem Alta/ES, 28 de junho de 2021.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

TERMO DE APOSTILAMENTO

CONTRATO Nº 00080/2021

ID CiudadES: 2021.071E0700001.01.0015

1º TERMO DE APOSTILAMENTO ao Contrato de rateio firmado entre **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES** e a empresa **EDUARDO FADINI SILVESTRE ME**, na declarada forma abaixo:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 31.723.570/0001-33, com sede na Rua Zildio Moschen, nº 22, Centro, Vargem Alta/ES, CEP: 29.295-000, representado pelo prefeito Municipal, Sr. Elieser Rabello, portador do CPF nº 756.501.937-20 e RG. nº 366.631/ES.

EMPRESA: EDUARDO FADINI SILVESTRE ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 14.771.730/0001-09, com sede na Av Luiz Manoel Vellozo, 58 - Praia De Itaparica - Vila Velha - ES - CEP: 29102-207, Tel: (27) 3251 - 6097, E-mail: microtech.serra@gmail.com, CONTA BANCÁRIA: BANESTES, Ag. 0105, CONTA: 20625752, por seu representante legal, Sr. Eduardo Fadini Silvestre, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua São Paulo, 102 - Cobi De Cima - Vila Velha - ES - CEP: 29117-751, inscrito

no CPF/MF sob nº 056.869.997-16, Cédula de Identidade nº. 1.848.165, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social;

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente TERMO DE APOSTILAMENTO, tendo em vista o contido nos autos do **CONTRATO Nº 080/21** PROVENIENTE DO Pregão Presencial nº 000013/2021, sob o regime de empreitada MENOR PREÇO UNITÁRIO, nos termos do procedimento licitatório - Processo nº 003344/2020, nos termos e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA

1.1 - Em atendimento a solicitação da Secretaria de Educação por meio do protocolo nº2258/2021, fica apostilado o Contrato original, com relação a alteração da dotação de recursos orçamentária, para inclusão da fonte de recurso:

- **Elemento de Despesa 25200048000**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

2.1 - Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal e não alcançadas pelo presente termo de apostilamento, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integralmente e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem justos e contratados assinam as partes 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito.

Vargem Alta/ES, 28 de junho de 2021.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

ADITIVO DO CONTRATO 141/2020

ID CIDADES: 2020.071E0700001.01.0009

2º TERMO ADITIVO ao Contrato firmado entre **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES** e a empresa **NOVA TRACK CONSTRUTORA LTDA**, na declarada forma abaixo:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 31.723.570/0001-33, com sede na Rua Zildio Moschen, nº 22, Centro, Vargem Alta/ES, CEP: 29.295-000, representado pelo prefeito Municipal, Sr. Elieser Rabello, portador do CPF nº 756.501.937-20 e RG. nº 366.631/ES.

CONTRATADA: Pessoa jurídica de direito privado, a empresa **NOVA TRACK CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 35.721.340/0001-96, com sede à rua AVENIDA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 35 - CENTRO - VITÓRIA - ES - CEP: 29.010-350,(27) 99983-0790, (27) 3076 - 6652,novatrackadm@gmail.com, por seu representante legal, Sr. ELISIO PERTEL, brasileiro (a), solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 007.826.637-88 e Cédula de Identidade nº 842629 SSP/ES, residente e Domiciliado na Rua Carlos Delgado Guerra Pinto, nº 390, APT 304, Jardim Camburi – CEP: 29.090-040, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente segundo termo de aditivo, tendo em vista o contido nos autos do Contrato Original nº 0141/2020, Tomada de Preço nº 000004/2020, nos termos e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente Termo de Aditivo, solicitado pela contratada com protocolo de nº 1976/2021, tem como objeto solicitação de aditivo de prazo, referente ao contrato nº 0141/2020, com objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PAVS E DRENAGEM, NA RUA PROJETADA PRINCIPAL, NA LOCALIDADE DO AYD, MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES, CONSIDERANDO O CONTRATO DE REPASSE Nº 862870/MTUR/CAIXA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2. Considerando, a necessidade de acréscimo ao prazo da ordem de serviço, que tem seu prazo de validade em 11/06/2021, e para que a execução da obra dê continuidade, sendo que para execução da obra continue é fundamental o mesmo está no prazo;

2.1 Considerando, que devido a constantes chuvas na região que impactaram diretamente na execução dos serviços reduzindo a produtividade da equipe;

2.2 Considerando, o atestado de calamidade pública/pandemia foi gerado grande dificuldade aquisição de material por falta de insumos, ocasionando atraso na aquisição dos mesmos;

2.3 Considerando, que o engenheiro responsável, Sr. GERALDO BRUNORO ESTEVES concorda com o aditivo, com a ressalva de acordo com Justificativa, datada em 28 de junho de 2021, (fls 43);

2.4 Considerando, que o Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior, o Sr. Deoclacino De Souza Cardoso Netto é favorável a adição de prazo por mais 03 (três) meses para execução da obra;

2.5 Considerando, que o chefe do Executivo Prefeito Municipal é favorável a adição de prazo por mais 03 (três) meses para execução da obra;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA

3. Fica prorrogado o prazo de vigência e renovado o contrato de acordo com a cláusula segunda do contrato original nº 00141/2020, firmado em 07 de junho de 2020, que vigorará pelo período compreendido entre 12/06/2021 a 12/09/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO DEMAIS INFORMAÇÕES

4. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal e não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integralmente e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem justos e contratados assinam as partes 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito.

Vargem Alta/ES, 10 de junho de 2021.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

NOVA TRACK CONSTRUTORA LTDA

Contratado

ADITIVO DO CONTRATO 031/2020

ID CIDADES: 2020.071E0500001.01.0004

3º TERMO ADITIVO ao Contrato firmado entre MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES e a empresa **R.A.G. CONSTRUTORA EIRELI**, na declarada forma abaixo:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 31.723.570/0001-33, com sede na Rua Zildio Moschen, nº 22, Centro, Vargem Alta/ES, CEP: 29.295-000, representado pelo prefeito Municipal, Sr. Elieser Rabello, portador do CPF nº 756.501.937-20 e RG. nº 366.631/ES, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, neste ato representado pelo Secretário Municipal, Sr. **JHONATA SILVA SCARAMUSSA**, portador da Carteira de Identidade nº 2204717/ES e inscrito no CPF/MF sob nº 121.421.987-08, no uso de suas atribuições como gestor do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.645.035/0001-92, no uso de suas atribuições como gestor do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.645.035/0001-92, com sede na Rua Padre Antônio Maria, 210, Centro - Vargem Alta/ES.

CONTRATADA: Pessoa jurídica de direito privado, a empresa **R.A.G. CONSTRUTORA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 32.663.550/0001-87, com sede à Rua Paulino Francisco Moreira, 142 - Centro - Vargem Alta - ES - CEP: 29.295-000, email: giovannigrechi@gmail.com, por seu representante legal Sr. (a) **REGILENE APARECIDA GRECHI**, Brasileira, solteira, inscrito no CPF/MF sob nº 020.224.747-32 e Cédula de Identidade nº 877503, residente e Domiciliado na Av. Joao Calabrez, s.n., São Vicente, Cachoeiro de Itapemirim - ES - CEP: 29.322-972, neste ato, representado pelo seu bastante procurador Giovanni Grechi, brasileiro, casado, empresário, CIC n.º 793.610.057-15, Cédula de Identidade RG n.º 726.945-ES residente e domiciliado à Rua Av. Joao Calabrez, s.n., São Vicente, Cachoeiro de Itapemirim - ES - CEP: 29.322-972, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente terceiro termo de aditivo, tendo em vista o contido nos autos do Contrato Original nº 031/2020 - Tomada de Preços Nº 005/2020, nos termos e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente Termo de Aditivo, solicitado pela contratada com protocolo de nº 2125/2021, tem como objeto solicitação de aditivo de prazo, referente ao contrato nº 031/2020, com objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE NO DISTRITO DE CASTELINHO, MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES, CONFORME PORTARIA GM/MS Nº 4.059, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018 (PROPOSTA FUNDO A FUNDO Nº 14645.0350001/18-009).**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2. Considerando, a necessidade de acréscimo ao prazo do contrato, que tem seu prazo de validade em 30/06/2021, e para que a execução da obra dê continuidade, sendo que para execução da obra continue é fundamental o mesmo está no prazo.

2.1 Considerando, que o engenheiro responsável, Sr. GERALDO BRUNORO ESTEVES concorda com o aditivo;

2.2 Considerando, que o Secretário Municipal de Saúde Sr. **JHONATA SILVA SCARAMUSSA** é favorável a adição de prazo por mais 03 (três) meses para execução da obra;

2.3 Considerando, que o chefe do Executivo Prefeito Municipal é favorável a adição de prazo por mais 03 (três) meses para execução da obra;

CLÁUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA

3. Fica prorrogado o prazo de vigência e renovado o contrato de acordo com a cláusula segunda do contrato original nº 031/2020, firmado em 02 de julho de 2020, que vigorará pelo período compreendido entre 01/07/2021 a 30/09/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO DEMAIS INFORMAÇÕES

4. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal e não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integralmente e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem justos e contratados assinamos partes 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito.

Vargem Alta/ES, 30 de junho de 2021.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

JHONATA SILVA SCARAMUSSA

Secretário de Saúde

R.A.G. CONSTRUTORA EIRELI

Contratado

ADITIVO DO CONTRATO 229/20201

ID CIDADES: 2020.071E0700001.09.0101

4º TERMO ADITIVO ao Contrato firmado entre MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES e a empresa **CONSTRUTORA GREK EIRELI EPP**, na declarada forma abaixo:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 31.723.570/0001-33, com sede na Rua Zildio Moschen, nº 22, Centro, Vargem Alta/ES, CEP: 29.295-000, representado pelo prefeito Municipal, Sr. Elieser Rabello, portador do CPF nº 756.501.937-20 e RG. nº 366.631/ES.

CONTRATADA: a empresa **CONSTRUTORA GREK EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.773.475/0001-60, com sede à Rua Paulino Francisco Moreira, 142 - Centro - Vargem Alta - ES - CEP: 29295000, por seu representante legal, Sr. Giovanni Greechi, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 793.610.057-15 e Cédula de Identidade nº 726945, residente e Domiciliado na Avenida Joao Calabrez, S/N - São Vicente - Cachoeiro De Itapemirim - ES - CEP: 29.300-890 de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente quarto termo de aditivo, tendo em vista o contido nos autos do Contrato Original nº 229/2020 - Processo de Dispensa de Licitação Processo nº 002373/2020, nos termos e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente Termo de Aditivo, solicitado pela contratada com protocolo de nº 2124/2021, tem como objeto solicitação de aditivo de prazo, referente ao contrato nº 229/2020, com objeto contratação de empresa especializada nos serviços de reparação de Pavimento na comunidade de pedra Branca, na remoção e reassentamento de blocos de concreto, inclusive perdas e vias urbanas; fornecimento, preparo e aplicação de concreto. Fck 25 Mpa brita (1 e 2) - (5% perda já incluso no custo); grelha articulada, inclusive caixilho em ferro fundido.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2. Considerando, a necessidade de acréscimo ao prazo do contrato, que tem seu prazo de validade em 28/06/2021, e para que a execução da obra dê continuidade, sendo que para execução da obra continue é fundamental o mesmo está no prazo.

2.1 Considerando, que o engenheiro responsável, Sr. GERALDO BRUNORO ESTEVES concorda com o aditivo;

2.2 Considerando, que o Secretário Municipal de Obras Serviços Urbanos e Interior, o Sr. Deoclacino de Souza Cardoso Netto é favorável a adição de prazo por mais 03 (três) meses para execução da obra;

2.3 Considerando, que o chefe do Executivo Prefeito Municipal é favorável a adição de prazo por mais 03(três) meses para execução da obra;

CLÁUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA

3. Fica prorrogado o prazo de vigência e renovado o contrato de acordo com a cláusula segunda do contrato original nº 229/2020, firmado em 15 de dezembro de 2020, que vigorará pelo período compreendido entre 29/06/2021 a 28/09/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO DEMAIS INFORMAÇÕES

4. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal e não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integralmente e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem justos e contratados assinamos partes 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito.

Vargem Alta/ES, 27 de junho de 2021.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

CONSTRUTORA GREK EIRELI EPP

Contratado

ADITIVO DO CONTRATO 163/2020

ID CIDADES: 2020.071E0700001.01.0023

5º TERMO ADITIVO ao Contrato firmado entre MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES e a empresa **COMERCIAL VARGAS LTDA ME**, na declarada forma abaixo:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, pessoa jurídica

de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 31.723.570/0001-33, com sede na Rua Zildio Moschen, nº 22, Centro, Vargem Alta/ES, CEP: 29.295-000, representado pelo prefeito Municipal, Sr. Elieser Rabello, portador do CPF nº 756.501.937-20 e RG. nº 366.631/ES.

CONTRATADA: Pessoa jurídica de direito privado, a empresa **COMERCIAL VARGAS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.987.967/0001-13, com sede na Rod. Alegre Cachoeiro, 736, Pavuna, Alegre/ES, CEP: 29.500-000, TEL.: (28) 9 9969-6082/99904-2963, por seu representante legal, Sr. Reinaldo Garcia Vargas, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 089.394.057-73 e Cédula de Identidade nº 1.690.810 SPTC/ES, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente quinto termo de aditivo, tendo em vista o contido nos autos do Contrato Original nº 0163/2020, Tomada de Preços Nº 012/2020 – Processo 1674/2020, nos termos e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente Termo de Aditivo, solicitado pela contratada com protocolo de nº 2082/2021, tem como objeto solicitação de aditivo de prazo, referente ao contrato nº 0163/2020, com objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCLUSÃO DE EXECUÇÃO DE REMANESCENTE DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DE CAMPO DE FUTEBOL DA LOCALIDADE DE JACIGUÁ, NO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES, CONSIDERANDO O CONTRATO DE REPASSE Nº 824002/MC/CAIXA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2. Considerando, a necessidade de acréscimo ao prazo do contrato, que tem seu prazo de validade em 16/06/2021, e para que a execução da obra dê continuidade, sendo que para execução da obra continue é fundamental o mesmo está no prazo.

2.1 Considerando, que o engenheiro responsável, Sr. GERALDO BRUNORO ESTEVES concorda como aditivo;

2.2 Considerando, que o Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Esportes, o Sr. Elias Abreu de Oliveira é favorável a adição de prazo por mais 03 (três) meses para execução da obra;

2.3 Considerando, que o chefe do Executivo Prefeito Municipal é favorável a adição de prazo por mais 03 (três) meses para execução da obra;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA

3. Fica prorrogado o prazo de vigência e renovado o contrato de acordo com a cláusula segunda do contrato original nº 00163/2020, firmado em 04 de agosto de 2020, que vigorará pelo período compreendido entre 17/06/2021 a 16/09/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO DEMAIS INFORMAÇÕES

4. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal e não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integralmente e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem justos e contratados assinam as partes 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito.

Vargem Alta/ES, 15 de junho de 2021.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

COMERCIAL VARGAS LTDA ME

Contratado

ADITIVO DO CONTRATO 128/2020

ID CIDADES: 2020.071E0700001.09.0053

6º TERMO ADITIVO ao Contrato firmado entre MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES e a empresa C Z SUL CAPIXABA CONSTRUÇÕES EIRELI, na declarada forma abaixo:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 31.723.570/0001-33, com sede na Rua Zildio Moschen, nº 22, Centro, Vargem Alta/ES, CEP: 29.295-000, representado pelo prefeito Municipal, Sr. Elieser Rabello, portador do CPF nº 756.501.937-20 e RG. nº 366.631/ES.

CONTRATADA: Pessoa jurídica de direito privado, a empresa C Z SUL CAPIXABA

CONSTRUÇÕES EIRELI, **pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 24.964.358/0001-00, com sede à Rua Virgílio Silva, 509 - Centro - Iconha - ES - CEP: 29.280-000, por seu representante legal, Sr. MARCIO VALENTIM CARLETI MARINHO (a) brasileiro (a), Casado, inscrito no CPF/MF sob nº 088.128.387-82 e Cédula de Identidade nº 2.032.666, residente e domiciliado na Rua Virgílio Silva, 509 - Centro - Iconha - ES - CEP: 29.280-000,** de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente sexto termo de aditivo, tendo em vista o contido nos autos do Contrato Original nº 0128/2020 - Dispensa de Licitação processo nº 1083/2020, nos termos e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente Termo de Aditivo, solicitado pela contratada com protocolo de nº 1719/2021, tem como objeto solicitação de aditivo de prazo, referente ao contrato nº 0128/2020, com objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE CABECEIRAS EM CONCRETO ARMADO PARA PONTE NA COMUNIDADE DE VARGEM GRANDE NO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Da justificativa

2. Considerando, a necessidade de acréscimo ao prazo do contrato, que tem seu prazo de validade em 04/06/2021, e para que a execução da obra dê continuidade, sendo que para execução da obra continue é fundamental o mesmo está no prazo.

2.1 Considerando, a necessidade de novo aditamento, devido à espera da liberação das vigas, material esse de responsabilidade do Governo do Estado do Espírito Santo,

2.2 Considerando, que o engenheiro responsável, Sr. GERALDO BRUNORO ESTEVES concorda como aditivo;

2.3 Considerando, que o Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior, o Sr. Deoclacino De Souza Cardoso Netto é favorável a adição de prazo por mais 03 (três) meses para execução da obra;

2.4 Considerando, que o chefe do Executivo Prefeito Municipal é favorável a adição de prazo por mais 03 (três) meses para execução da obra;

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Alteração Da Cláusula Segunda

3. Fica prorrogado o prazo de vigência e renovado o contrato de acordo com a cláusula segunda do contrato original nº 00128/2020, firmado em 04 de junho de 2020, que vigorará pelo período compreendido entre 05/06/2021 a 05/09/2021;

CLÁUSULA QUARTA – DO DEMAIS INFORMAÇÕES

4. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal e não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integralmente e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem justos e contratados assinamos partes 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito.

Vargem Alta/ES, 04 de junho de 2021.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

C Z SUL CAPIXABA
CONSTRUÇÕES EIRELI

Contratado

Aviso de Dispensa de Licitação

ID CidadES: 2021.071E0700001.09.0060

O Município de Vargem Alta/ES, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 24, incisos II da Lei 8.666/93, na contratação da empresa **CENTER MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME**, contratação de empresa para aquisição de equipamentos de material elétrico, visando a manutenção das quadras poliesportivas de responsabilidade da Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes. O valor global do presente contrato é de R\$ 5.004,00 (cinco mil e quatro reais), de acordo com a proposta comercial contida no referido Processo de dispensa de Licitação. O prazo do presente contrato terá início em 12/07/2021 e término em 31/12/2021.

Vargem Alta/ES, 12 de julho de 2021.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 124/2021

ID: 2021.071E0700001.09.0060

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

CONTRATADO: CENTER MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME

OBJETO: para aquisição de equipamentos de material elétrico, visando a manutenção das quadras poliesportivas de responsabilidade da Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes.

VALOR: R\$ 5.004,00 (cinco mil e quatro reais).

PRAZO DO CONTRATO: 12/07/2021 a 31/12/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 339030000/Material de Consumo

SECRETARIA: Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes

Vargem Alta/ES, 12 de julho de 2021

Elieser Rabello

Prefeito Municipal

Vargem Alta- ES, 12 de julho de 2021

ORDEM DE RETOMADA

Autorizo a empresa **S.M. CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E SERVIÇOS FLORESTAIS**, a **REINICIAR** o serviço descrito no processo licitatório Tomada de Preço nº 000013/2019, Contrato Nº 245/2019, tendo como objeto a **EXECUÇÃO DE OBRA DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DA RUA PROJETA, NO MORRO DO SAL, COM TRECHO INICIANDO APÓS A PONTE (SENTIDO VARGEM ALTA X JACIGUA) NO DISTRITO DE JACIGUA.**

Sem mais para o momento,

Atenciosamente

ELIESER RABELLO

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE SUSPENSÃO

TOMADA DE PREÇOS

Nº 010/2021

O Município de Vargem Alta/ES, por intermédio do Presidente da CPL, torna pública a **SUSPENSÃO sine die** da TP 010/2021, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO, SAÚDE OCUPACIONAL E REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES E ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR**, em virtude da necessidade de análise das solicitações de impugnação. Demais informações pelo e-mail: cpl.vargemalta@gmail.com, ou pelos telefones: (28) 3528-1900/ 99968-8191.

ID: 2021.071E0700001.01.0026

VargemAlta – ES, 12/07/2021.

João Ricardo Cláudio da Silva

Presidente da CPL

SAAE

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE de Vargem Alta, através por intermédio de sua Pregoeira, torna público, de acordo com as disposições contidas nas Leis nº 10.520/2002, 8.666/1993 e alterações posteriores, o resultado da licitação e sua homologação referente ao Pregão Presencial em epígrafe, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL - DIESEL - DESTINADO A ATENDER AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE PARA O ANO DE 2021. **Empresa Adjudicada Item 01:** POSTO VARGEM ALTA LTDA, menor preço unitário R\$ 4,56(quatro reais e cinquenta e seis centavos). **Homologação:** No dia 12/07/2021 pelo Diretor do SAAE, o Sr. José Américo Salvador.

VargemAlta, 12 de julho de 2021

Graziela J. Paresqui

Pregoeira

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

ATONº 046/2021, de 12 de julho de 2021.

NOMEIA A SENHORA PRISCILA SIQUEIRA VARGAS PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA – ES.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada para exercer o cargo em comissão de Diretora Geral da Câmara Municipal de Vargem Alta, a Senhora PRISCILA SIQUEIRA VARGAS.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de julho de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA

Presidente

ATONº 47/2021 de 12 de julho de 2021.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA EFETIVA VANESSA DE PAULA BARBOSA GIRELLI FERREIRA, CONTADORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas 15 (quinze) dias de férias, a servidora efetiva VANESSA DE PAULA BARBOSA GIRELLI FERREIRA, matrícula funcional nº 224 – Cargo: Contadora, para gozo no período de 14/07/2021 a 28/07/2021, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de julho de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA

Presidente da CMVA



**ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL**

**ALAN LOPES ALTOÉ
VICE-PREFEITO**

**PAULA SARTÓRIO DOS SANTOS PAIVA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**DANIELA APARECIDA BALBINO FERRAÇO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS:

**ELIANE PERIM TURINI
GABINETE**

**THADEU DOS SANTOS ORLETTI
FINANÇAS**

**CAMILA MARIA JUFFU LORENZONI
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**DEOCLACINO DE SOUZA CARDOSO NETTO
OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E INTERIOR**

**ELIAS ABREU DE OLIVEIRA
CULTURA, TURISMO E ESPORTES**

**MICHELE DE OLIVEIRA SAMPAIO
EDUCAÇÃO**

**HELIMAR RABELLO
MEIO AMBIENTE**

**JHONATA SILVA SCARAMUSSA
SAÚDE**

**OZEAS PASTI
AGRICULTURA**

**BERG DA SILVA
ADMINISTRAÇÃO**

ORGÃO OFICIAL

Responsável:

GABINETE DO PREFEITO

Rua Zildio Moschen,22-Centro Vargem Alta – Espírito Santo
CEP: 29.295-000 – Tel.: (28) 3528 1900
E-mail: orgaooficial.vargemalta@gmail.com